



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº. 694/2006, 14 de dezembro de 2006.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO"

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de direito real de uso não remunerado, de parte do espaço físico da Unidade Sanitária de Campina da Alegria, por particular ou agente público de outra esfera, desde que a serviço da saúde da população de Vargem Bonita(SC).

Parágrafo Único. São considerados serviços relacionados com a saúde da população de Vargem Bonita(SC), a coleta de sangue através do SUS ou de convênios, serviços/procedimentos médicos, de fisioterapia e de odontologia.

Art. 2º. A concessão poderá ser dispensada de licitação na forma prevista no parágrafo único do art. 12 combinado com o art. 16 da Lei Orgânica Municipal, ante a existência de interesse público devidamente comprovado e a inexistência de imóveis para locação em Campina da Alegria.

Art. 3º. O prazo da concessão será de até 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período no interesse da administração.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 14 de dezembro de 2006.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 14/12/2006.

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças